



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Gabinete da Ministra

OFÍCIO SEI Nº 128355/2024/MGI

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Gabinete 215 - Anexo IV - Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

ric.primeirasecretaria@camara.leg.br

Assunto: Manifestação acerca do Requerimento de Informação nº 2167/2024.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 18001.001982/2024-98.

Senhor Primeiro-Secretário,

Refiro-me ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 212, datado de 12 de agosto de 2024, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 2167/2024, de autoria da Comissão de Administração e Serviço Público, que "*Solicita informações ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a respeito da possibilidade de reestruturação da Carreira do Seguro Social, que compõe o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)*".

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da Comissão indicada, a manifestação contida na Nota Conjunta 1, elaborada pelas Secretarias competentes deste Ministério.

Anexo:

Nota Conjunta 1 (SEI-MGI nº 44781743).

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente

ESTHER DWECK

Ministra de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos



Documento assinado eletronicamente por **Esther Dweck, Ministro(a) de Estado**, em 17/09/2024, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45053552** e o código CRC **3DD797F9**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 6º Andar, Sala 637 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF
(61) 2020-4021 - e-mail astecmgi@gestao.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 18001.001982/2024-98.

SEI nº 45053552



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Relações de Trabalho
Secretaria de Gestão de Pessoas

Interessado(s): **Secretaria Especial de Assuntos Parlamentares (ASPAR-MGI).**

Assunto: **Requerimento de Informação nº 2167/2024, de autoria do Deputado Waldemar Oliveira - Presidente da Comissão de Administração e Serviço Público.**

Referência: Processo nº 18001.001982/2024-98.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se o presente de Requerimento de Informação nº 2167/2024 (SEI nº 44325858), de autoria do Deputado Waldemar Oliveira, Presidente da Comissão de Administração e Serviço Público, em que solicita informações ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) a respeito da possibilidade de reestruturação da Carreira do Seguro Social, que compõe o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
2. O Requerimento de Informação nº 2167/2024 aborda a importância do INSS que há mais de 100 anos se destaca por seu papel desempenhado na construção de uma sociedade mais justa e equitativa no país. Dessa forma, a fim de garantir que o Instituto continue desempenhando efetivamente seu papel social, é crucial que seja levada a cabo uma moderna reestruturação da carreira que compõe o seu quadro de pessoal.
3. Prestadas as informações requeridas, no âmbito das competências destas Secretarias de Relações de Trabalho (SRT) e de Gestão de Pessoas (SGP), sugere-se o encaminhamento da presente nota à Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos deste Ministério (ASPAR-MGI).

INFORMAÇÕES

4. A ASPAR-MGI encaminhou à Secretaria de Gestão e Pessoas (SGP) e Secretaria de Relações de Trabalho (SRT), por meio do Despacho SEI nº 44362250, de 16 de agosto de 2024, requerimento de informação (RIC) nº 2167/2024, de autoria da Comissão de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, que "*Solicita informações ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos a respeito da possibilidade de reestruturação da Carreira do Seguro Social, que compõe o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)*" (SEI nº 44325858).
5. O Requerimento de Informação nº 2167/2024, com o intuito de orientar a requisição formulada, solicita informações atinentes aos seguintes questionamentos:
 - a) Quais condições objetivas e necessárias ao MGI para pautar a reestruturação das carreiras que compõem o Seguro Social?
 - b) Até que ponto e como a economia de gastos projetada, relativa à "qualificação da folha de pagamento a partir das informações apresentadas no Painel de Qualidade de Dados de Pagamento de Benefícios - QDBEN", pode ser usada favoravelmente aos servidores do Seguro Social para fins de reestruturação da carreira?
 - c) Qual é a posição do MGI em relação à mudança do requisito de Nível Superior para o

cargo de Técnico do Seguro Social, que agora exige Nível Intermediário como requisito de entrada para a carreira do Seguro Social?

d) Em relação às Carreiras Típicas de Estado, o MGI está elaborando estudos alternativos com classificações em Carreiras Estratégicas Finalísticas e Carreiras Transversais Estruturantes. Existe algum tipo de medida objetiva do Ministério baseado nesse novo estudo alternativo?

e) Objetivamente, quais os parâmetros que têm sido ou foram utilizados pelo MGI em negociação junto a carreiras que foram reestruturadas?

6. Como justificativa para o requerimento de informação, a mencionada Comissão alega:

(...)

A fim de garantir que o INSS continue desempenhando efetivamente seu papel social, é crucial que seja levada a cabo uma moderna reestruturação da carreira que compõe o instituto. Nessas condições, com fins de se obter maiores informações junto ao Poder Executivo Federal a respeito das possibilidades objetivas de reestruturação da Carreira do Seguro Social, que compõem o INSS, este requerimento se direciona ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) abarcando o conjunto de questionamentos supracitados. Será possível, enfim, a partir da devolutiva do Governo Federal, estruturar de modo mais objetivo as necessidades atuais do INSS, identificar desafios e oportunidades e propor medidas concretas para modernizar e fortalecer a atuação do instituto, o que contribui para o aprimoramento da instituição e conseqüentemente permite o atendimento mais adequado, eficaz e sustentável das demandas da sociedade brasileira.

(...)

7. Feitas as observações iniciais, passa-se a seguir às considerações sobre os questionamentos relacionados no item 5 desta Nota Conjunta.

8. Relativamente à **alínea "a"**, que trata das condições objetivas e necessárias ao MGI para pautar a reestruturação das carreiras que compõem o Seguro Social, inicialmente cabe mencionar que em 14 de julho de 2023 foi publicado no Diário Oficial da União o Protocolo para instituição formal da Mesa Nacional de Negociação Permanente (MNNP) e a Portaria SGPRT/MGI nº 3.634, de 13 de julho de 2023, que aprovou o Regimento Interno da Mesa Nacional de Negociação Permanente e implementou o referido Protocolo. O Regimento Interno definiu a MNNP em três instâncias: Mesa Central, Mesa Setorial e Mesa Específica e Temporária.

9. Das negociações oriundas da Mesa Central, no ano de 2023, os servidores federais tiveram um reajuste de 9% e, em 2024, aumentos nos seguintes benefícios:

a) Auxílio-alimentação: +52% em 2024 - R\$ 1.000,00 (representando 118% de aumento em 1 ano e 4 meses);

b) Auxílio-creche: +51,1% em 2024 (recomposição real 2017-2023); e

c) Assistência à saúde suplementar: aumento de 51,1% no montante total em 2024 (representando reajustes de até 100% para os acima de 59 anos).

10. Noutro giro, no âmbito da Mesa Específica e Temporária, instituída pelo art. 9º da Portaria SGPRT/MGI nº 3.634/2023, a Mesa de negociação com a Carreira do Seguro Social foi instalada no dia 07 de março de 2024 e foram realizadas mais 5 (cinco) reuniões de negociações, chegando-se à uma proposta final do Governo e acatada pela categoria, que compreende as seguintes premissas para a reestruturação da Carreira do Seguro Social:

a) a reestruturação remuneratória dos cargos de nível superior e intermediário, da Carreira do Seguro Social, se dará da seguinte forma:

I - ampliação da tabela remuneratória, passando de 17 para 20 padrões, com 5 padrões por classe;

II - acréscimo de 3 (três) novos padrões na classe inicial da tabela;

III - reposicionamento dos atuais servidores em janeiro de 2025;

- IV - reajuste da remuneração de ingresso na carreira, a partir dos padrões iniciais; e
- V - majoração da GDASS, a partir da aplicação de 100% do reajuste proposto sobre a citada gratificação (VB e GAE inalterados).

b) a reestruturação remuneratória dos cargos de nível auxiliar, da Carreira do Seguro Social, previu um aumento acumulado no período de 2023-2026 de 24,8% (vinte e quatro vírgula oito por cento).

11. Entende-se, portanto, que a proposta de reestruturação da carreira do Seguro Social, apresentada pelo Governo, resulta em ganho real de salário, no período (2023-2026), considerando que a inflação estimada pelo Boletim Focus do Banco Central do Brasil - BACEN, para o mesmo período, gira em torno de 15%. Dessa forma, entende-se que convolou um acordo de reestruturação que resulta não somente em reposição da perda do poder de compra dos seus salários ao longo dos quatro anos do atual mandato presidencial, assim como propicia uma recuperação daquilo que foi perdido e não reajustado no passado.

12. Ressalta-se, ainda, que a Cláusula quinta do Termo de Acordo nº 37/2024, preconiza que será procedida a alteração do artigo 5º-B da Lei nº 10.855, de 1º de abril de 2004, alterada pela Lei nº 13.846/2019, de modo a confirmar as atribuições específicas e o caráter exclusivo no exercício da competência finalística do INSS, *in verbis*:

Cláusula quinta – Será procedida a alteração do artigo 5º-B da Lei nº 10.855 de 1º de abril de 2004, alterada pela Lei nº 13.846/2019, conforme segue:

"são atribuições específicas da Carreira do Seguro Social, dentre outras dispostas em Regulamento.

I- No exercício da competência finalística do INSS e em caráter exclusivo (...)

13. Veja-se, pois, que o pleito da categoria foi acatado, no âmbito das negociações da Mesa Específica e Temporária, de modo a proceder com a alteração da Lei da carreira nos termos propostos, bem como concedida uma reestruturação remuneratória que supera a inflação prevista para o período.

14. Quanto à **alínea "b"**, entende-se que o questionamento, em essência, busca vincular determinadas receitas típicas da atuação da entidade de lotação dos servidores ocupantes dos cargos da Carreira do Seguro Social ao custeio de reestruturação da própria carreira. Ou seja, busca-se sugerir que receitas da própria atuação da entidade poderiam, de certa forma, custear o pagamento direto de vantagens ou outros benefícios aos seus respectivos servidores.

15. Há, nesse ponto, uma sensível mistura entre a atuação dos órgãos e entidades como instrumentos de Estado para fornecimento de políticas públicas, por um lado, e organizações que buscam seu fortalecimento institucional por meio de eventuais receitas que estão sob sua área de competência, por outro lado, como forma de vincular parcela do orçamento ao seu próprio custeio.

16. Validada essa lógica, perde-se a noção do Estado uno, provedor de políticas públicas para todos, que não tem como objetivo o lucro, e estimula a noção de um Estado constituído por múltiplas organizações, cada qual reservando uma parte da receita sob sua responsabilidade, para seu próprio custeio, como se a administração pública se constituísse de organizações fragmentadas, cada qual com interesses próprios, autocentrados e não convergentes.

17. Reforça-se esse ponto não em virtude da questão ora em análise, reitera-se, mas considerando a reincidência em que propostas dessa natureza são apresentadas a este Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC). Com isso, as categorias estão "reservando" parte do orçamento público (que tende a ser uma parte cada vez maior) para seu próprio custeio. É como se a burocracia entendesse que sua atuação devesse ter um fim em si mesma e que o eventual orçamento arrecadado por determinadas áreas devesse constituir meio legítimo para implementar reajustes remuneratórios aos servidores envolvidos.

18. Não é incomum, nas discussões sobre reestruturações de carreiras e reajustes remuneratórios, órgãos, entidades e categorias de servidores compararem quanto sua área de atividade arrecada para o Estado para justificar quanto sua remuneração precisa ser majorada. Por essa lógica, áreas eminentemente voltadas à prestação de políticas públicas sociais, não passíveis de arrecadação direta, como saúde, educação e assistência social, por exemplo, não teriam fonte de receita vinculada com a qual

se sustentar.

19. Em suma, a preocupação técnica é de que sejam criados modelos que vinculem arrecadações do Estado, destinadas às políticas públicas de modo geral, para custearem exclusivamente remunerações de pessoal (diminuindo a já limitada discricionariedade orçamentária do Poder Executivo federal) e que seriam geridas, em parte, pelos próprios atores diretamente interessados no processo de definição e de mensuração de indicadores, bem como dos valores a serem alocados para suas próprias remunerações - ou de sua categoria profissional.

20. Em relação à **alínea "c"** informa-se que o tema em questão será estudado e debatido pelo Comitê Gestor da Carreira que será criado para discussão sobre o assunto, além de outros temas correlatos à reestruturação da carreira, conforme os ditames da cláusula quarta do Termo de Acordo nº 37/2024, *in verbis*:

Cláusula quarta – O Comitê Gestor da Carreira será regulamentado até 31 de outubro de 2024, e, nos primeiros 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses, se dedicará a analisar o pleito de exigência de nível superior como requisito de ingresso para os cargos de nível intermediário.

21. Diante disso, em relação à Carreira do Seguro Social, após os estudos a serem realizados pelo Comitê Gestor da Carreira a ser instituído, é que o MGI terá um posicionamento consolidado sobre o tema, conforme estipulado pelas negociações entre o Governo Federal, as entidades sindicais representativas dos servidores da carreira do seguro social e os órgãos da previdência, como o Ministério da Previdência Social (MPS) e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

22. Destaca-se, ainda, que a Nota Técnica nº 25868 (SEI Nº 44505599), será revogada pelo MGI, conforme estabelece a Cláusula sexta do Termo de Acordo nº 37/2024, conforme abaixo:

Cláusula sexta – A Secretaria de Gestão de Pessoas e a Secretaria de Relações de Trabalho se comprometem em revogar a Nota Técnica SEI nº 25868/2024/MGI.

23. Diante disso, qualquer análise realizada pelo MGI, antes da instituição do referido Comitê Gestor da Carreira mencionado no Termo de Acordo nº 37/2024, será reanalisada, de forma a propiciar um estudo mais aprofundado e embasado do pleito da categoria.

24. No que se refere ao questionamento constante na **alínea "d"**, sobre a existência de estudos alternativos sobre carreiras típicas de Estado e suas classificações em carreiras estratégicas finalísticas e carreiras transversais estruturantes, pelos fundamentos expressos na Nota Técnica SEI nº 20155/2024/MGI (SEI nº 44505664), este Órgão Central do SIPEC esclarece não haver, até o momento, estudo técnico sobre quais seriam as "Carreiras Típicas de Estado", visto que se faz necessária uma análise global, primeiramente, das políticas públicas, seguidamente do sistema de carreiras como um todo para definição dos critérios que delimitarão quais as atividades no contexto das políticas pública seriam exclusivas de Estado.

25. Por fim, em relação à **"alínea e"**, cabe informar que, na análise das propostas de criação ou reestruturação de carreiras o Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec) realiza a avaliação de todas as demandas instruídas e encaminhadas pelos Órgãos Setoriais do Sipecon conforme os arts. 3º, 4º e 5º do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, considerando o provável impacto no conjunto dos demais planos, carreiras e cargos já existentes, a fim de evitar o aumento nas distorções entre carreiras e possíveis disfunções em sua gestão, priorizando um alinhamento estratégico com as necessidades da administração pública federal de forma geral, apoiado nas seguintes diretrizes baseadas nas melhores práticas recomendadas por organismos internacionais e nos entendimentos estratégicos internos:

- a) simplificação do conjunto de planos, carreiras e cargos efetivos;
- b) expansão das carreiras para vários órgãos em vez de atribuir carreiras para um órgão específico (modelo autárquico);
- c) mecanismos de movimentação de pessoal que garantam flexibilidade;
- d) promoção de maior equidade entre as remunerações;

- e) simplificação da estrutura remuneratória;
- f) reconhecimento do desempenho e do desenvolvimento profissional na progressão funcional; e
- g) manutenção de regras de ingresso e demais requisitos constitucionais nas reestruturações de cargos ocupados.

26. Assim, considerando as informações apresentadas em resposta ao RIC nº 2167/2024, propõe-se o encaminhamento da presente Nota Informativa à ASPAR-MGI, para conhecimento e demais providências.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO MARTINS WENCELEWSKI

Assessor Técnico

Documento assinado eletronicamente

JULLY ANNE ROMUALDO DE ARAÚJO

Analista Técnico-Administrativo

De acordo. Encaminhe-se à Diretoria de Relações de Trabalho e à Diretora de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas.

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ BORGES DE CARVALHO FILHO

Coordenador-Geral de Negociação Sindical no
Serviço Público

Documento assinado eletronicamente

DELCIENE APARECIDA OLIVEIRA PEREIRA

Coordenadora-Geral de Arquitetura de Carreiras

De acordo. Encaminhe-se à Secretaria de Relações de Trabalho e à Secretaria de Gestão de Pessoas, para aprovação.

Documento assinado eletronicamente

MÁRIO DOS SANTOS BARBOSA

Diretor de Relações de Trabalho

Documento assinado eletronicamente

EDUARDO VIANA ALMAS

Diretor de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas

De acordo. Encaminhe-se o processo à ASPAR-MGI, na forma proposta.



Documento assinado eletronicamente por **José Lopez Feijóo, Secretário(a)**, em 05/09/2024, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Celso Cardoso Junior, Secretário(a)**, em 06/09/2024, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Viana Almas, Diretor(a)**, em 06/09/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Delciene Aparecida Oliveira Pereira, Coordenador(a)-Geral**, em 06/09/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jully Anne Romualdo de Araujo, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/09/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Martins Wencelowski, Assessor(a) Técnico(a)**, em 06/09/2024, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mario dos Santos Barbosa, Diretor(a)**, em 06/09/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Borges de Carvalho Filho, Coordenador(a)-Geral**, em 06/09/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44781743** e o código CRC **CBDBD632**.